

**Suspensão e/ou alteração de algumas disposições do Regulamento Interno do Conselho de Administração a fim de permitir a representação virtual dos membros e observadores do Conselho de Administração**

Exclusivamente para efeitos da sessão extraordinária do CA (com o intuito de permitir potencialmente a representação virtual dos membros e observadores do CA), propõe-se suspender e/ou alterar as disposições abaixo do Regulamento Interno do CA **como um todo**. A disposição específica a suspender está sublinhada na primeira coluna, seguida da ação proposta na segunda coluna e das notas explicativas associadas na terceira coluna.

**Convém referir que, para o artigo 20, apenas uma das duas opções propostas pode ser escolhida.**

| <i>Disposição</i>  | <i>Ação proposta</i>   | <i>Notas explicativas associadas</i>  |
|--|--|---|
| <p>Artigo 2</p> <p>Membros do Conselho e notificação dos representantes</p> <p>(...)</p> <p>2. Cada membro do CA designa o seu representante de acordo com o Regulamento Geral. Este representante <u>pode ser acompanhado de</u> um ou vários outros delegados igualmente habilitados a tomar parte nas discussões e a votar. De acordo com sua legislação nacional ou segundo seus procedimentos internos, cada País-membro comunica à Secretaria Internacional, antes da abertura da sessão, seu representante designado e os delegados <u>que o acompanham</u>. <u>A confirmação da inscrição e do acesso às sessões</u> do CA é dada apenas quando as informações pessoais pertinentes foram validadas após comparação com a lista oficial dos delegados devidamente notificada pela autoridade governamental competente de um membro do CA.</p> <p>(...)</p> | <p>Para a sessão extraordinária do CA, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação virtual pode igualmente ser permitida.</p> | <p>Todas as referências a «acompanhado de» e ao «acesso às» devem ser entendidas como integrando igualmente a possibilidade de participação e de representação dos Países-membros da União (e dos observadores) através de meios eletrónicos, isto é, meios de conferência áudio/vídeo/Web disponibilizados pela Secretaria Internacional para garantir a participação ativa na sessão extraordinária do CA.</p> <p>Neste caso, as notificações de representação virtual devem igualmente ser fornecidas antecipadamente à Secretaria Internacional (em papel ou por via eletrónica).</p> |

| <i>Disposição</i>  | <i>Ação proposta</i>   | <i>Notas explicativas associadas</i>   |
|--|--|--|
| <p>Artigo 12</p> <p>Sessões e organização das reuniões</p> <p>1. Em princípio, o CA reúne-se duas vezes por ano <u>na sede da União</u>, por um período total máximo de dez dias úteis. A plenária fixa a data e a duração aproximadas da próxima sessão do CA. Se as circunstâncias obrigarem a tal, o Presidente do CA, após ter consultado o Secretário Geral, pode alterar a data ou a duração fixadas, sob reserva de notificar esta alteração aos membros do CA, pelo menos, duas semanas antes da abertura da sessão.</p> | <p>Para a sessão extraordinária do CA, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação virtual pode igualmente ser admitida.</p>  | <p>Sem prejuízo da exigência que consta do artigo 108.2 do Regulamento Geral da União, isto é, a organização das sessões do CA presencialmente na sede da União, a participação dos Países-membros e dos observadores da União através de meios eletrónicos deve ser autorizada, quando estes não podem participar presencialmente numa sessão extraordinária do CA na sede da União, em Berna.</p>  |
| <p>Artigo 13</p> <p>Ordem dos lugares</p> <p>1. Nas sessões do CA e de seus órgãos, <u>as delegações são ordenadas por ordem alfabética francesa dos membros.</u></p> <p>2. O Presidente do CA <u>sorteia, em devido tempo, o nome do país que tomará lugar em frente à tribuna presidencial na sessão seguinte, por ocasião de cada sessão do CA.</u></p>   | <p>Para a sessão extraordinária do CA, o princípio da ordem dos lugares é parcialmente suspenso.</p>   | <p>O artigo 13.1 apenas se aplica às delegações dos Países-membros que podem participar presencialmente na sessão extraordinária do CA que decorrerá na sede da União, em Berna.</p> <p>Além disso, o § 2 não se aplica à sessão extraordinária do CA; se for necessário, utilizar-se-á o país colocado mais recentemente «à frente».</p>  |
| <p>Artigo 19</p> <p>Quórum</p> <p>1. As deliberações do CA só são válidas quando, pelo menos, metade dos seus membros com direito de voto <u>está presente.</u></p>  | <p>Para a sessão extraordinária do CA, o princípio de verificação do quórum que exige a presença física dos membros do CA é suspenso. Os membros do CA que participam na sessão através de meios eletrónicos serão igualmente contabilizados para efeitos do quórum.</p> | <p>Para a verificação do quórum durante a sessão extraordinária, pelo menos metade dos membros do CA com direito de voto deve estar presente fisicamente ou participar através de meios eletrónicos.</p> <p>Neste sentido, a Secretaria Internacional tem de confirmar a presença física ou eletrónica dos membros do CA e considerar esses membros presentes para efeitos do quórum necessário.</p> |

| Disposição   | Ação proposta   | Notas explicativas associadas              |  |
|--|---|--|--|
| <p>Artigo 20</p> <p>Votações</p> <p>(...)</p> <p>4. <u>As modalidades de votação são decididas antes do início da mesma. A votação pode ser efetuada:</u></p> <p>4.1 <u>de braço no ar;</u></p> <p>4.2 <u>por chamada nominal: a pedido de um membro do CA ou à vontade do Presidente; a chamada faz-se por ordem alfabética francesa dos países representados no CA;</u></p> <p>4.3 <u>por voto secreto: a pedido de dois membros do CA; as medidas necessárias são, então, tomadas para garantir o funcionamento regular deste procedimento, quer seja aplicado por meios eletrónicos ou tradicionais (com boletim de voto); este procedimento tem a prioridade sobre os outros procedimentos de voto.</u></p> | <p><b>Cuidado: para este artigo, apenas uma das duas opções propostas pode ser escolhida:</b></p>   |  |  |
|  | <p><b>Opção 1</b></p> <p>Para a sessão extraordinária do CA, <b>todas as questões devem ser resolvidas de comum acordo e nenhuma votação está autorizada.</b></p> <p>Por conseguinte, os procedimentos de votação descritos nos parágrafos 4.1 a 4.3 (votação de braço no ar, votação nominal e voto secreto, respectivamente) são suspensos.</p>   | <p>Sim</p> <p><input type="checkbox"/></p> | <p>À luz das circunstâncias excepcionais e tendo presente as dificuldades técnicas associadas à votação eletrónica, todas as decisões devem ser tomadas por consenso. Caso haja desacordo, a questão será adiada <i>sine die</i> e até que uma sessão presencial do CA possa novamente ser realizada.</p>  |
|  | <p><b>Opção 2</b></p> <p>Para a sessão extraordinária do CA, todas as questões devem, <b>em princípio</b>, ser resolvidas de comum acordo.</p> <p>Os procedimentos descritos nos parágrafos 4.1 e 4.3 (votação de braço no ar e voto secreto, respectivamente) são suspensos. Para as questões que não podem ser resolvidas de comum acordo, apenas a votação nominal está autorizada.</p> <p>Tal se aplica tanto aos membros do CA presentes fisicamente como aos membros participando através de meios eletrónicos.</p> | <p>Sim</p> <p><input type="checkbox"/></p> | <p>Em caso de votação nominal, quando o nome de um membro do CA é chamado pela Secretaria Internacional por ordem alfabética francesa, o representante do membro do CA em questão, quer esteja presente fisicamente ou eletronicamente, deve responder verbalmente com o seu voto (sim, não ou abstenção).</p> <p>Se um dos membros do CA não conseguir votar durante uma votação nominal, o membro do CA será chamado uma segunda vez antes do fim da chamada nominal inicial. Caso o membro do CA continue a não conseguir votar durante a segunda chamada nominal, o membro do CA será considerado como ausente.</p> <p><b>Neste cenário, o voto secreto não está autorizado e todas as questões que não foram resolvidas de comum acordo (incluindo as que deveriam, em teoria, ser alvo de um voto secreto) devem ser resolvidas por uma votação nominal.</b></p> |